

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1117/2020

LEI Nº 1.117 , de 11 de dezembro de 2020.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reserva do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 40.462.100,00 (quarenta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e cem reais) e fixa a Despesa em mesmo valor, assim distribuídos:

I - R\$ 33.740.000,00 (Trinta e três milhões e setecentos e quarenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 6.722.100,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e cem reais) do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu.

Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS		
RECEITAS CORRENTES	RS	29.740.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	RS	1.201.487,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS	224.202,00
RECEITA PATRIMONIAL	RS	10.750,00
RECEITA SERVIÇOS	RS	28.930,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS	28.257.630,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	RS	4.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS	4.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	RS	0,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	RS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS	0,00
TOTAL	RS	33.740.000,00
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA		
FUNPRI – Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu		
RECEITAS CORRENTES	RS	6.489.100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS	1.701.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	RS	2.138.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS	50.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	RS	2.600.000,00
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	RS	233.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS	6.722.100,00
TOTAL CONSOLIDADO	RS	40.462.100,00

Art.3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL		
PODER LEGISLATIVO	RS	1.590.000,00
Legislativo Municipal	RS	1.590.000,00
EXECUTIVO MUNICIPAL	RS	1.063.590,50
Gabinete do Prefeito, Asses. Jurídica, Asses. de Imp. e Comunic., e Controladoria Interna	RS	1.063.590,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS	2.153.287,50
Administração e Desenvolvimento Sustentável	RS	1.643.287,50
Programa Geração de Renda	RS	510.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	RS	5.975.502,00
Iluminação Pública	RS	334.302,00
Viação, Transportes e Obras	RS	2.361.200,00
Área de Lazer	RS	180.000,00
Operação de Crédito	RS	3.100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	RS	9.876.875,000
Educação, Cultura e Esportes	RS	7.007.375,00

Divisão de Merenda Escolar	RS	455.100,00
Divisão de Transporte Escolar	RS	1.514.400,00
Operação de Crédito	RS	900.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	RS	5.334.945,00
Atenção Básica em Saúde	RS	5.334.945,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	RS	1.227.000,00
Agropecuária e Programas	RS	1.227.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS	1.972.150,00
Departamento de Assistência Social	RS	466.550,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS	1.456.100,00
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	RS	29.500,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	RS	20.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	RS	538.000,00
Manutenção da Secretaria de Finanças	RS	538.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	RS	1.149.500,00
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	RS	1.149.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	RS	2.471.150,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – EGRESSOS AO FUNPRI		233.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	155.000,00
TOTAL	RS	33.740.000,00
II – ORÇAMENTO DO FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO IGUAÇU DE RESERVA FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	RS	3.172.100,00
Reserva Orçamentária	RS	3.550.000,00
TOTAL	RS	6.722.100,00
TOTAL CONSOLIDADO	RS	40.462.100,00

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 014/97 de 07/04/1997, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 5.334.945,00 (Cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 029/97 de 12/08/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 018/97 de 05/05/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R\$ 1.456.100,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e cem reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 678/2010 de 30/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º - O Orçamento do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada e receitas estimadas para o exercício de 2021 em R\$ 6.722.100,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e cem reais).

Art.7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrado para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I,II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

Parágrafo 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da receita estimada nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 11 de dezembro 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sybele de Almeida

Código Identificador:476DA455

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2020. Edição 2158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>